



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de uniformes para serem utilizados pela ouvidoria e demais servidores desta Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As equipes de ouvidoria necessitam de uniformes para a identificação em suas atividades.

2.2. Os uniformes servirão ainda para identificação dos servidores em eventos, principalmente em parcerias com os demais Órgãos Públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 QUADRO RESUMO DA AQUISIÇÃO E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VL. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA POLO "OUVIDORIA"	60	R\$ 62,13	R\$ 3.727,80
2	CAMISETA POLO	120	R\$ 62,13	R\$ 7.455,60
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$ 11.183,40	

3.2 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

CAMISETA POLO

- TECIDO: peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça;
- Sublimação digital frente, costas e manga direita, em cores variadas manga curta na mesma cor e GOLA POLO nas cores a serem definidas
- Artes baseadas no modelo anexo.

3.2.1. QUADRO DE MEDIDAS



Tamanho	Tórax	Ombro	Comp.	Punho
Nº 1 - PP	52	46	68	15
Nº 2 - P	54	48	70	16
Nº 3 - M	56	50	72	17
Nº 4 - G	58	52	74	18
Nº 5 - GG	60	54	76	19
Nº 6 - XG	64	56	78	20
Nº 7 - XXG	67	58	80	21

3.2.2. MODELOS GRÁFICOS

- "Ouvidoria"



*** Haverá camisetas sem a escrita "Ouvidoria".

3.3 QUADRO DE QUANTIDADES

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG
QUANTIDADE "Ouvidoria"	4	14	14	14	8	6
QUANTIDADE sem escrita	4	14	34	32	22	14

*** O quantitativo deve ser dividido em dois, uma parte corresponderá a camisas na cor branca, a outra parte na cor azul.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo para o fornecimento do material será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 O produto deverá ser entregue, de forma parcelada conforme demanda, no prédio da AGR, localizado à Av. Goiás nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Setor: Central, CEP 74005010, Goiânia, Goiás. COM O DEVIDO AGENDAMENTO, ou em outro local nesta capital a ser definido posteriormente, no horário compreendido entre às 08:00 a 17:00 hs.

4.3 No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com a descrição completa de todos os produtos fornecidos.

4.4. O produto entregue e será recebido:

4.4.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 3 (três) dias contados da entrega;

4.4.2 Definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

4.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.3. A AGR poderá solicitar **amostra** dos produtos, das Licitantes detentoras dos menores lances, após a etapa competitiva de lances, para verificação das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e aprovação da proposta.

4.5 O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.6. Fica assegurado à AGR o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.6.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

4.7. As propostas comerciais devem ser enviadas para os seguintes e-mails: **licitacaoagr@gmail.com** e **ggp.agr@gmail.com**.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1 Emitir a correspondente ordem de serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- 5.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;
- 5.3 Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;
- 5.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 5.5 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 5.6 Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 5.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.8 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;
- 5.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão fornecidos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;
- 5.10 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer e entregar os objetos conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;
- 6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.
- 6.3 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.4 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 6.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AGR e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.8 Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;
- 6.9 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

- 6.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,
- 6.11 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.12 O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;
- 6.13 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;
- 6.14 Os produtos deveram estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;
- 6.15 A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;
- 6.16 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. Contrato será substituído por Nota de Empenho (ENTREGA IMEDIATA).

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A Gestão e a fiscalização da presente aquisição ficarão a cargo de servidor indicado.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;
- 9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;
- 9.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 9.4. Com a revogação da Lei Estadual nº 18.364/2014 que estabelecia a obrigatoriedade de pagamento a fornecedores exclusivamente em conta de instituição bancária contratada pelo Governo do Estado de Goiás, a Caixa Econômica Federal poderá reter as tarifas de transferência via TED ou DOC, caso o fornecedor não informe a existência de conta corrente no referido banco.
- 9.5. Observado o disposto nos artigos 2º e 4º da Portaria nº 261/2023 - ECONOMIA, as empresas/fornecedores deverão apresentar a Nota Fiscal ou equivalente com o valor do Imposto de Renda - IR destacado para retenção desta Autarquia, em observância à IN RFB 1234/2012, os documentos de cobrança em desacordo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

10.1.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

10.1.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.1.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ESTEVES KOSSA, Coordenador (a)**, em 20/09/2023, às 18:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51941755** e o código CRC **84B9D2A2**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029004418



SEI 51941755